

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**AQUISIÇÃO DE FECHADURAS ELETRÔNICAS PARA O SESC CALDAS NOVAS E
POUSADA SESC PIRENÓPOLIS**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de fechaduras eletrônicas para reposição e manutenção nos apartamentos do Sesc Caldas Novas e Pousada Sesc Pirenópolis.

2. JUSTIFICATIVA

Faz se necessário a aquisição de fechaduras eletrônicas para reposição e manutenção nas portas dos apartamentos da unidade hoteleira Sesc Caldas Novas e Pousada Sesc Pirenópolis. Estas fechaduras eletrônicas são utilizadas nas portas dos apartamentos que são disponibilizados para hospedagem e são responsáveis pela comunicação com o sistema de hospedagem do Sesc, possibilitando a configuração de cartões dos hóspedes para abertura individual de cada apartamento. Devido ao uso frequente e diário destas fechaduras são necessárias manutenções constantes para o bom funcionamento de todo sistema, atualmente algumas fechaduras estão estragadas necessitando a troca de peças ou a substituição total da fechadura, sendo necessário o bloqueio do apartamento.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	SOLICITANTE
1	MAQUINA ANSI CORBIN LH - LADO ESQUERDO Produto marca Onity; Modelo compatível com fechadura HT24 ANSI 626.	30	UND	Sesc Caldas Novas
2	CONTRA CHAPA ANSI 626 LH - LADO ESQUERDO Produto marca Onity; Modelo compatível com fechadura HT24 ANSI 626.	30	UND	Sesc Caldas Novas
3	MAQUINA ANSI CORBIN RH - LADO DIREITO Produto marca Onity; Modelo compatível com fechadura HT24 ANSI 626.	30	UND	Sesc Caldas Novas
4	CONTRA CHAPA ANSI 626 RH - LADO DIREITO Produto marca Onity; Modelo compatível com fechadura HT24 ANSI 626	30	UND	Sesc Caldas Novas
5	CHAPA TESTA ANSI 01 - 626 Produto marca Onity; Modelo compatível com fechadura HT24 ANSI 626.	60	UND	Sesc Caldas Novas
6	FECHADURA HT24 ANSI 626 Produto marca Onity.	60	UND	Sesc Caldas Novas
7	ECONOMIZADOR DE ENERGIA ÓTICO Com dois interruptores de energia; Produto marca Onity; Modelo: 02 NP Ótico Bivolt V1.	100	UND	Sesc Caldas Novas
8	MAQUINA ANSI CORBIN LH-LADO ESQUERDO Produto marca Onity; Modelo compatível com fechadura HT24 ANSI 626.	03	UND	Pousada Sesc Pirenópolis
9	CONTRA CHAPA ANSI 626 LH-LADO ESQUERDO	03	UND	Pousada Sesc Pirenópolis

	Produto marca Onity; Modelo compatível com fechadura HT24 ANSI 626.			
10	MAQUINA ANSI CORBIN RH-LADO DIREITO Produto marca Onity; Modelo compatível com fechadura HT24 ANSI 626.	03	UND	Pousada Sesc Pirenópolis
11	CONTRA CHAPA ANSI 626 RH-LADO DIREITO Produto marca Onity; Modelo compatível com fechadura HT24 ANSI 626	03	UND	Pousada Sesc Pirenópolis
12	CHAPA TESTA ANSI 01-626 Produto marca Onity; Modelo compatível com fechadura HT24 ANSI 626.	06	UND	Pousada Sesc Pirenópolis
13	FECHADURA HT24 ANSI 606 Produto marca Onity.	06	UND	Pousada Sesc Pirenópolis
14	ECONOMIZADOR DE ENERGIA ÓTICO Com dois interruptores de energia; Produto marca Onity; Modelo: 02 NP Ótico Bivolt V1.	20	UND	Pousada Sesc Pirenópolis

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento desta licitação será feito pelo **critério menor preço por item**.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 5.1. Os produtos deverão ser entregues de forma integral, em parcela única, na unidade discriminada no item 6.1.1 em até 30 (trinta) dias após a emissão do PAF (Pedido ao Fornecedor).
- 5.2. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados a partir da assinatura do contrato.
- 5.3. Todos os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens íntegras, em perfeitas condições de uso.
- 5.4. Os objetos deverão ser novos, de boa qualidade, entregues em perfeitas condições para sua utilização e garantia mínima de 12 (doze) meses em casos de defeitos de fabricação.
- 5.5. A confirmação de recebimento dos materiais ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 5.6. O objeto licitado que for recusado por estar em desacordo ou com problemas será devolvido a contratada e deverá ser repostado em até 15 (quinze) dias corridos sem ônus, sujeitando-se a empresa vencedora as penalidades previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.
- 5.7. Enquanto não ocorrer a substituição ou troca do objeto desta licitação, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas em contrato.
- 5.8. As demais condições de entrega e critérios de aceitação do objeto de acordo com o Termo de Referência.

6. LOCAIS DE ENTREGA E FATURAMENTO

6.1 Local de Entrega

6.1.1. Sesc Caldas Novas (CNPJ: 03.671.444/0008-13)

Endereço: Avenida Ministro Dr. Elias Bufaiçal, nº 600, Bairro do Turista I, Caldas Novas – GO. CEP: 75.696-008.

Horários de entregas das 08h às 12h e 14h às 18h (segunda à sexta-feira).

6.2 Faturamento

6.2.1. Itens 1 ao 7: Sesc Caldas Novas (CNPJ: 03.671.444/0008-13)

6.2.2. Itens 8 ao 14: Sesc Pirenópolis (CNPJ: 03.671.444/0010-38)

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou
- b) Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- c) Documento comprobatório do representante legal da licitante:
 - 1. Cópia da cédula de identidade do representante legal.
 - 2. Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador.

7.2. Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

7.3. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

7.4. Documentos relativos à Regularidade Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.1. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo a contratante aplicar ao vencedor as penalidades previstas no Termo de Referência, em caso de não cumprimento do estabelecido.
- 8.1.2. Correrá por conta da contratada o transporte de entrega e qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.
- 8.1.3. Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e local definido, nas quantidades contratadas.

8.1.4. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.

8.1.5. Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do produto especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1. O pagamento será efetuado à contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal da unidade responsável pelo recebimento do produto.

8.2.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2.3. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza do objeto.

8.2.4. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte da contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

8.2.5. Caberá ao Sesc/GO exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da entidade.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

10. DA PROPOSTA

10.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente datada, obedecendo ao Edital e seus anexos.

10.2. Conter marca e modelo, valor unitário, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto do presente documento.

10.3. Razão Social completa da empresa e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação.

10.4. Valor total que será expresso em real e por extenso.

10.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

10.6. Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

11.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

11.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

11.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

11.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

11.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 11.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc.

11.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1 Sesc Caldas Novas

Fiscal: Ismênia Juliana de Moraes

Chefe do Setor de Infraestrutura,
Operações e Serviços

Matrícula: 7857 - CPF: 715.717.011-68

Suplente: Jaciara Costa Melo Borges

Assistente Administrativo III

Matrícula: 5508 - CPF: 019.547.061-38

13. RESPONSÁVEL TÉCNICO


Breno Alexandre Barbosa Resende

Assistente Administrativo III


Ctd

14. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA



Shirlene Virginia de Lima Silva

Assessora Técnica da Seção de Planejamento de Compras



Anna Paula Gonçalves de Menêzes

Chefe Adjunto da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 11 de março de 2022.